



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI. Nº 775

De 29 de dezembro de 1959

Autoriza a celebrar contrato.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 28 de dezembro de 1959, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado, - mediante contrato com a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação, a executar as obras de reforma do prédio do Grupo Escolar de "Bueno de Andrada", orçadas em Cr\$44.770,00 (Quarenta e quatro mil, setecentos e setenta cruzeiros), que serão pagas pela Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 29 (vinte e nove) de dezembro de 1959 (mil, novecentos e cinquenta e nove).-

(a) ROMULO LUPO
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

(a) DR. CANDIDO DE BARROS
-Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal.-

Registrada à fl. 23, do livro competente nº 4.

Publicada no jornal local "O Imparcial", nº 7041, de 31 de dezembro de 1959.-

*Aut. Prefeitura
12/12/59
Proc. 168/59
168/59*